

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

1

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Versa o incluso projeto de Lei sobre a elevação do salário família para Cr\$2.000,00, por dependente.

Incontestavelmente, a presente propositura vem de encontro às necessidades do funcionalismo municipal, que sofre as consequências do alto custo de vida, que, alarmantemente, provoca um verdadeiro caos na situação dos menos favorecidos pela fortuna.

Como recurso indico a anulação parcial da verba 301-8-80-4 - Despesas Diversas - I - Plano Diretor do Município.

Nesta conformidade, espero a conversão do presente projeto em Autógrafo.

GINO DÁRTORA
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0769

Em 24 de Maio de 1962.-

Ofício n. 230-62
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a elevação do salário família para Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º

(24 de Maio de 1962)

Dispõe sôbre elevação do salário família

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O salário família, concedido a todo servidor público municipal, fica elevado, a partir de 1º de Junho de 1962, para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por dependente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito no valor de Cr\$.... 1.101.600,00 (hum milhão cento e um mil e seiscentos cruzeiros), à suplementar a seguinte verba do orçamento vigente :-
921-8-89-4 - DESPESAS DIVERSAS

II - Salário Família do Pessoal Fixo.....	449.600,00
III - Salário Família do Pessoal Variável.....	652.000,00
	<u>1.101.600,00</u>

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba nº 301-8-80-4 - DESPESAS DIVERSAS - I - Plano Diretor do Município. = Cr\$ 1.101.600,00.

ARTIGO 4º - Fica revogada a Lei n. 31, de 26.9.1960.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Maio de 1962.-

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de

Parceiros da Justiça e Finanças

Aprovado

Sala das Sessões

8/6/62

Presidente

Aprovado em
Sala das Sessões

Presidente
de Finanças e
de Finanças

Sala das Sessões 8/6/1962

Vire

Aprovado em 1^a Discussão

Sala de sessões 8.6.1962

Carlos da Silva Junior

Aprovado em 2^a Discussão

Sala de sessões 8.6.1962

Carlos da Silva Junior
Presidente

Dispensado da Redação
Final.

S.S. em 8/6/62

Carlos da Silva Junior